

## Ata de Julgamento dos recursos apresentados ao Resultado Preliminar da Etapa I do Edital Ecoforte Extrativismo 2016/007

### 1. Objetivo

Análise e julgamento dos recursos apresentados referentes ao resultado preliminar da Etapa I do Edital Ecoforte Extrativismo 2016/007.

### 2. Dados da reunião

<b>Data</b>	07/02/2017
<b>Horário</b>	09:00h às 18:00h
<b>Local</b>	Fundação Banco do Brasil SCN quadra 1 – Bloco A – Ed. Number One, 18º andar Brasília - DF
<b>Membros da Comissão de Seleção</b>	Alex de Almeida Souza Claudia Zulmira Cardoso Oliveira Mariana da Silva Oliveira

### 3. Pauta da reunião

As seguintes proponentes apresentaram recurso ao resultado preliminar da Etapa I, de acordo com o item 11 do Edital:

Nome	CNPJ	Número no Edital
Associação de Moradores da Reserva Extrativista Mapuá	08.044.741/0001-86	PA 01
Associação dos Trabalhadores Extrativistas das Comunidades do Curuçá e Furo do Maracá	08.935.309/0001-85	AP 02
Associação dos Trabalhadores Agroextrativistas da Resex Ciriaco – Atareco	00.655.694/0001-03	MA 03
Associação de Moradores da Reserva Extrativista Verde para Sempre	10.512.238/0001-50	PA 13
Polo de Proteção da Biodiversidade e Uso Sustentável dos Recursos Naturais – Poloprobio	04.858.245/0001-05	PA 16
Associação Agrícola Boa Esperança - AABE	02.588.942/001-68.	PA 20
Associação dos Moradores da Reserva Extrativista Terra Grande Pracuúba, no Alto Rio Pracuúba Grande – ASMORETEGP	13.084.118/0001-97	PA 22
Associação de Moradores da reserva Extrativista da Ilha Pau de Rosa – AM	19.313.141/0001-92	PA 23
Associação de Mulheres do Baixo Cajari - Ambac	06.228.998/0001-62	AP 25
Associação dos Usuários da Reserva Extrativista Mãe Grande Curuçá	06.228.800/0001-40	PA 27
Cooperativa Mista Agroextrativista do Rio Unini	15.487.255/0001-06	AM 29
Associação dos Usuários da Reserva Extrativista de São João da Ponta - Mocajum	07.072.626/0001-52	PA 30
Cooperativa Agroextrativista do Vale do Anauerapucu	01.564.479/0001-51	AP 33
Cooperativa dos Trabalhadores Agroextrativistas do Oeste do Pará – Acosper	00.532.243/0001-70	PA 34
Associação de Desenvolvimento Sustentável dos Produtores, Pescadores e Pequenos Madeiros da Comunidade Santa Clara	08.520.420/0001-00	PA36
Associação dos Moradores Agroextrativistas da Resex do Ituxi	17.350.516/0001-69	AM 46

Tabela 1: Recursos recebidos.

### **Processo nº PA 01**

Identificado equívoco na avaliação da pendência relativa ao atestado de capacidade técnica. Com relação à documentação de representante legal, a instituição juntou ao processo cópias dos documentos da secretária.

A Comissão de Seleção do Edital, ao resguardar o princípio legal da Isonomia, impede a juntada de documentos pelas proponentes posteriormente à data prevista.

Ante o exposto, esta Comissão julgou **improcedente** o recurso apresentado.

### **Processo nº AP 02**

A Instituição enviou documentos do tesoureiro afirmando já ter enviado no prazo regulamentar da Etapa I. Ocorre que o estatuto da instituição indica que quem assina todos os documentos de responsabilidade da instituição juntamente com o Presidente é o 1º Secretário (artigo 47, item e). Não foi encaminhado documento do 1º Secretário. Além disso, não há declaração do ICMBio. A declaração enviada na fase de recurso é do INCRA. As pendências permanecem.

Ante o exposto, esta Comissão julgou **improcedente** o recurso apresentado.

### **Processo nº MA 03**

Identificado equívoco na avaliação da pendência relativa ao atestado de capacidade técnica. Com relação à documentação de representante legal, a instituição juntou ao processo cópias dos documentos da secretária.

A Comissão de Seleção do Edital, ao resguardar o princípio legal da Isonomia, impede a juntada de documentos pelas proponentes posteriormente à data prevista.

Ante o exposto, esta Comissão julgou **improcedente** o recurso apresentado.

### **Processo nº PA 13**

Identificado equívoco na avaliação de pendências. A instituição apresentou mais de 2 atestados de capacidade técnica aderentes ao edital.

Ante o exposto, esta Comissão julgou **procedente** o recurso apresentado.

### **Processo nº PA 16**

Apesar de citados no formulário de interposição de recursos, não constam os anexos 2 (Estatuto do Poloprobio) e 3 (Concessão de uso do Selo da Agricultura Familiar pelo MDA) dentre a documentação apresentada para fins de recursos. De qualquer maneira, o estatuto foi encaminhado juntamente com

a documentação relativa à proposta e pôde ser analisado à luz da argumentação contida no recurso.

De acordo com o estatuto, o Poloprobio é uma Oscip, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e de caráter interdisciplinar. Em seu cartão CNPJ consta como atividade econômica principal a pesquisa e o desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas. Como atividade secundária consta atividades associativas não especificadas anteriormente. Analisando o estatuto verifica-se que as atividades desenvolvidas têm caráter de assessoria, como capacitações, pesquisas, apoio na abertura de mercados, dentre outras. Além disso, o simples fato de possuir em seu quadro de associados e conselhos representantes de extrativistas, não a caracteriza como uma associação comunitária ou de produtores foco do edital.

O Poloprobio é parceiro da FBB no Programa Ecoforte, atuando em redes de agroecologia com os encauchados. Temos conhecimento de que a instituição trabalha com o uso sustentável da sociobiodiversidade e com comunidades extrativistas. Porém, esse fato não altera a situação de que a proposta apresentada no âmbito do Edital Ecoforte Extrativismo é em prol da Associação das Organizações da Reserva Extrativista Tapajós-Arapiuns, o que está descrito no texto da proposta, especificamente nos itens 4 e 11. Como instituição de assessoria, o Poloprobio poderia ser parceiro no projeto, mas não a proponente.

Apesar do Poloprobio ser uma instituição credenciada pelo Conselho Gestor da Resex para desenvolver iniciativas de Conservação e Uso Sustentável, conforme declaração encaminhada, não consideramos que a instituição encontre respaldo no texto do edital para se candidatar à propositura de projeto.

Ante o exposto, esta Comissão julgou **improcedente** o recurso apresentado.

### **Processo nº PA 20**

A instituição encaminhou ata de eleição da atual diretoria, documentos de identidade e CPF dos dirigentes e termos de parceria com ICMBio e Emater PA.

A ata de eleição encaminhada juntamente com a proposta estava vencida desde janeiro de 2016. A ata encaminhada junto com o recurso é de janeiro de 2016 prevendo mandato até janeiro de 2018.

Os termos de parceria encaminhados informam que a instituição recebe apoio do ICMBio e Emater PA e não contemplam a exigência do item 8.1 f, qual seja, “comprovação de capacidade técnica e gerencial por meio da apresentação de cópia de, no mínimo, dois **termos de parceria, contratos e/ou convênios firmados pela entidade proponente** para **execução** de projetos relacionados ao desenvolvimento comunitário, de organização social e produtiva, de acesso

a mercados institucionais e afins nos últimos três anos.” As declarações encaminhadas informam que a associação é beneficiária de assistência técnica, não executora de projetos.

A Comissão de Seleção do Edital, ao resguardar o princípio legal da Isonomia, impede a juntada de documentos pelas proponentes posteriormente à data prevista.

Ante o exposto, esta Comissão julgou **improcedente** o recurso apresentado.

### **Processo nº PA 22**

No recurso a instituição encaminhou declarações da Emater PA como forma de comprovação da capacidade técnica da instituição. O documento não contempla a exigência do item 8.1 f, qual seja, “comprovação de capacidade técnica e gerencial por meio da apresentação de cópia de, no mínimo, dois termos de parceria, contratos e/ou convênios firmados pela entidade proponente para execução de projetos relacionados ao desenvolvimento comunitário, de organização social e produtiva, de acesso a mercados institucionais e afins nos últimos três anos.” As declarações encaminhadas informam que a associação é beneficiária de assistência técnica, não executora de projetos.

Além das declarações, a instituição encaminhou documento do presidente, tesoureiro e secretário. No prazo regulamentar da Etapa I, o documento do tesoureiro não constava no processo.

A Comissão de Seleção do Edital, ao resguardar o princípio legal da Isonomia, impede a juntada de documentos pelas proponentes posteriormente à data prevista.

Ante o exposto, esta Comissão julgou **improcedente** o recurso apresentado.

### **Processo nº PA 23**

Não há formulário de recurso e o e-mail encaminhado não apresenta o título exigido no Edital, item 11.3. O pedido foi desconsiderado, conforme previsto no referido item.

Ante o exposto, esta Comissão julgou **improcedente** o recurso apresentado.

### **Processo nº AP 25**

Trata-se de documentação complementar enviada pela instituição relativa à ata de eleição da diretoria. O documento encaminhado nesta data contempla página omitida na primeira versão encaminhada da ata de eleição. A página que foi omitida contém a informação relativa à eleição da tesoureira. O

documento encaminhado no prazo regulamentar permitia conhecer os dados da tesoureira eleita mesmo faltando a página ora encaminhada no recurso e o item 10.5 do Edital permite à comissão a regularização de omissões que não causem prejuízo à avaliação.

Ante o exposto, esta Comissão julgou **procedente** o recurso apresentado.

### **Processo nº PA 27**

A instituição encaminhou certidão do Cartório Cordovil Couto, comprovando o registro do Estatuto social da Associação dos Usuários da Reserva Extrativista Mãe Grande Curuçá, datado de 11/08/2003, protocolo nº 216 no livro A-01 fls. 103 e o registro integral de pessoas jurídicas no livro A-02 fls. 98V, sob o nº 197.

A Comissão de Seleção do Edital, ao resguardar o princípio legal da Isonomia, impede a juntada de documentos pelas proponentes posteriormente à data prevista.

Ante o exposto, esta Comissão julgou **improcedente** o recurso apresentado.

### **Processo nº AM 29**

Na apresentação da proposta a instituição alegou que a ata de eleição estava em processo de registro, justificando a não apresentação da documentação conforme edital. No recurso, alega que a pendência foi sanada e apresenta a ata de eleição registrada na Junta Comercial.

A Comissão de Seleção do Edital, ao resguardar o princípio legal da Isonomia, impede a juntada de documentos pelas proponentes posteriormente à data prevista.

Ante o exposto, esta Comissão julgou **improcedente** o recurso apresentado.

### **Processo nº PA 30**

A instituição alega que a cópia da ata de eleição encaminhada dentro do prazo regulamentar da Etapa I possui o registro no cartório. Ocorre que a cópia encaminhada é legível e, realmente, não constam indícios de registro da ata. A instituição enviou cópia da ata de eleição contendo o registro no cartório. Enviou, ainda, cópia do RG e CPF da secretária, não enviado no prazo regulamentar da Etapa I, mas necessário, visto que o estatuto prevê sua assinatura em documentos de constituição de obrigações.

A Comissão de Seleção do Edital, ao resguardar o princípio legal da Isonomia, impede a juntada de documentos pelas proponentes posteriormente à data prevista.

Ante o exposto, esta Comissão julgou **improcedente** o recurso apresentado.

### **Processo nº AP 33**

O objeto da proposta não foi considerado aderente ao edital pela Comissão de Seleção. Apesar da alegação da instituição de que o objeto é aderente aos instrumentos de gestão vigentes na unidade de conservação, não consideremos que se aplica ao edital Ecoforte Extrativismo.

Ante o exposto, esta Comissão julgou **improcedente** o recurso apresentado.

### **Processo nº PA 34**

A instituição deixou de encaminhar documentos exigidos no edital durante o prazo regulamentar da Etapa I. No recurso apresenta a documentação pendente.

A Comissão de Seleção do Edital, ao resguardar o princípio legal da Isonomia, impede a juntada de documentos pelas proponentes posteriormente à data prevista.

Ante o exposto, esta Comissão julgou **improcedente** o recurso apresentado.

### **Processo nº PA 36**

O plano de trabalho encaminhado pela instituição não especifica os itens de despesa. Nesse sentido, impossibilitou a avaliação dos percentuais considerados eliminatórios, como os referentes à matéria-prima, embalagens, rótulos e outros materiais utilizados nas etapas de beneficiamento e/ou comercialização. Bem como os percentuais relativos à contratação de serviços técnicos especializados relacionados à atividade produtiva das organizações proponentes. No recurso, a instituição alega que as despesas ultrapassam as porcentagens, mas apresenta plano de trabalho reformulado.

Pela falta de especificação dos itens de despesa, a pendência em relação à viabilidade de avaliação permanece. Ademais, ao resguardar o princípio legal da Isonomia, impede a alteração do plano de trabalho pela proponente.

Ante o exposto, esta Comissão julgou **improcedente** o recurso apresentado.

### **Processo nº AM 46**

A instituição enviou plano de trabalho reformulado e documentação dos dirigentes. Porém, não encaminhou o formulário de interposição de recursos.

A Comissão de Seleção do Edital, ao resguardar o princípio legal da Isonomia, impede a juntada de documentos pelas proponentes posteriormente à data prevista.

Ante o exposto, esta Comissão julgou **improcedente** o recurso apresentado.

#### 4. Resultado do julgamento dos recursos

Núme	Nome	CNPJ	Recurso
PA 01	Associação de Moradores da Reserva Extrativista Mapuá	08.044.741/0001-86	Indeferido
AP 02	Associação dos Trabalhadores Extrativistas das Comunidades do Curuçá e Furo do Maracá	08.935.309/0001-85	Indeferido
MA 03	Associação dos Trabalhadores Agroextrativistas da Resex Ciriaco – Atareco	00.655.694/0001-03	Indeferido
PA 13	Associação de Moradores da Reserva Extrativista Verde para Sempre	10.512.238/0001-50	Deferido
PA 16	Polo de Proteção da Biodiversidade e Uso Sustentável dos Recursos Naturais – Poloprobio	04.858.245/0001-05	Indeferido
PA 20	Associação Agrícola Boa Esperança - AABE	02.588.942/001-68.	Indeferido
PA 22	Associação dos Moradores da Reserva Extrativista Terra Grande Pracuúba, no Alto Rio Pracuúba Grande – ASMORETEGP	13.084.118/0001-97	Indeferido
PA 23	Associação de Moradores da reserva Extrativista da Ilha Pau de Rosa – AM	19.313.141/0001-92	Indeferido
AP 25	Associação de Mulheres do Baixo Cajari - Ambac	06.228.998/0001-62	Deferido
PA 27	Associação dos Usuários da Reserva Extrativista Mãe Grande Curuçá	06.228.800/0001-40	Indeferido
AM 29	Cooperativa Mista Agroextrativista do Rio Unini	15.487.255/0001-06	Indeferido
PA 30	Associação dos Usuários da Reserva Extrativista de São João da Ponta - Mocajim	07.072.626/0001-52	Indeferido
AP 33	Cooperativa Agroextrativista do Vale do Anauerapucu	01.564.479/0001-51	Indeferido
PA 34	Cooperativa dos Trabalhadores Agroextrativistas do Oeste do Pará – Acosper	00.532.243/0001-70	Indeferido
PA36	Associação de Desenvolvimento Sustentável dos Produtores, Pescadores e Pequenos Madeiros da Comunidade Santa Clara	08.520.420/0001-00	Indeferido
AM 46	Associação dos Moradores Agroextrativistas da Resex do Ituxi	17.350.516/0001-69	Indeferido

5.

Tabela 2: Resultado do julgamento do recurso

Assim foram encerrados os trabalhos de julgamento dos recursos referentes ao resultado preliminar da Etapa I do Edital Ecoforte Extrativismo 2016/007, devendo ser publicado o resultado final relativo à habilitação das instituições na Etapa I do processo seletivo.

Brasília, 10/03/2017.

Comissão de Seleção Ecoforte Extrativismo 2016/007

Mariana da Silva Oliveira  
Presidente da Comissão de Seleção